



## Declaração de Dispensa de Licitação

De: CPL

Para: Gerência Jurídica

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 018/2023.

**Objeto:** Prestação de serviço de Guincho 24 Horas (remoção de veículos), com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

Senhor Gerente,

Tratam os presentes autos de pedido da Gerência de Manutenção da Frota, através do COMUNICADO Nº 55/2023 - **METROBUS/SUPADMIN-19667** (000037042737), que Solicita autorização para abertura de processo licitatório com a finalidade de contratar empresa para prestar serviço de guincho 24 horas (remoção de veículo).

Foi realizado dois Pregões Eletrônico para a contratação do referido serviço, no entanto, com o seguinte resultado:

- Pregão Eletrônico 028/2023, realizado aos 16 de maio de 2.023, foi declarado DESERTO (47734143);
- Pregão Eletrônico 045/2023, realizado aos 22 de junho de 2.2023, foi declarado DESERTO (48969291);

Diante dos resultados acima descritos a Gerente de Manutenção da Frota manifestou através do Comunicado Nº 637/2023 - Metrobus/GMF-19672, a

necessidade de contratar o serviço, tendo em vista essencial para a operação da Metrobus, no entanto entendeu haver tempo hábil para nova licitação.

A gerência jurídica em análise a Minuta de Edital 056.23 (49278672), através do Parecer Jurídico Metrobus /GJUR-19658 Nº 226/2023 49499813, sugeriu a adoção de dispensa de licitação prevista no art. 142, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, tendo em vista as licitações inexitosas anteriormente realizadas.

Dessa forma, a Gerência de Suprimentos confirmou o menor preço ofertado (50159025), e juntou documentação da empresa que ofertou o menor preço (50159108, 50159133 e 50159385).

Sendo o processo instruído com 02 (duas) propostas:

<b>AUTO SOCORRO CARVALHO LTDA</b>	<b>R\$ 124.000,00</b>
<b>RAFAEL SANTANA 0067493130</b>	<b>R\$ 148.000,00</b>

Tendo em vista as propostas para a prestação de serviço de Guincho 24 Horas (remoção de veículos), objeto desta Dispensa, concluímos ser da empresa **AUTO SOCORRO CARVALHO LTDA**, a oferta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto à **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, plena observância aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a oferta da **AUTO SOCORRO CARVALHO LTDA**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto à **justificativa de preço**, entendemos, com base nas propostas juntadas, que a oferta empresa **AUTO SOCORRO CARVALHO LTDA**, no valor total de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais) é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

Quanto à **Fiscalização e Recebimento/execução do objeto** - A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência de Manutenção de frota e Gerência de Suprimentos, em Portaria, pela autoridade

superior.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 142, Inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, e contratar a empresa **AUTO SOCORRO CARVALHO LTDA**, pelo valor total de **R \$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais) para o prestação de serviço de Guincho 24 Horas (remoção de veículos), objeto desta Dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convém a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação ou Dispensa de Licitação Ordinária com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para Dispensa de Licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a essa Gerência para manifestação sobre a legalidade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em questão.

Atenciosamente,

**Giovanna Barbosa de Miranda**  
**Presidente da CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA BARBOSA DE MIRANDA, Presidente**, em 07/08/2023, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50430465** e o código CRC **2BF19067**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA PATRIARCA 299 - Bairro VILA REGINA - CEP 74453-610 -  
GOIANIA - GO 0- S/C (62)3230-7534





Referência: Processo  
nº 202300053000040



SEI 50430465